ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

29

Lei nº 6.966/85 de 25 de setembro de 1985

Dispõe sobre a autorização ao chefe do Poder Executivo para celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN, no valor de Cr$ 61.280.000 , (Sessenta e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), para construção de uma Delegacia de Polícia no Bairro de Morada Nova, no Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, no valor de Cr$ 61.280.000 (Sessenta e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), para construção de uma Delegacia de Polícia no Bairro de Morada Nova, no Município de Marabá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, 25 de SETEMBRO DE 1985.

Onias Ferreira Dias
Prefeito Municipal